



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA

IPE Nº 04/2018 - SR/PF/PR

SILVIA CENZOLLO PELOI, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula nº 9.314, lotada nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR e no exercício de suas funções na DELEMIG/SR/PF/PR, tendo em vista determinação da Senhora Diretora do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania contida em despacho de 05/03/2018 e informada a esta Unidade por meio do Ofício nº 522/2018/EXPROCED/SEXP/DIMEC/DEMIG/SNJ-MJ de 05/03/2018, Processo nº MJ-08385.304665/2016-08.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro do(a) estrangeiro(a) **ANAKOANA ALFIERO GALLEGOS**, de nacionalidade mexicana, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) por infração ao disposto no artigo 155, *caput*, do Código Penal Brasileiro. ANAKOANA ALFIERO GALLEGOS foi presa em flagrante delito após furtar 25 produtos na Loja Marisa e 7 produtos na Loja Sul Center, ressalta-se que, em sua ficha criminal, já havia três condenações por furto, uma por roubo e uma por tóxico.

Preliminarmente, determino à senhora Escrivã que sejam tomadas as seguintes providências:

1 - Registre-se e autue-se esta, o expediente SEI acima referido e demais documentos a ele vinculados;

2 - Comunique-se à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, via SEI, acerca da instauração do presente procedimento;

3 - Notifique-se pessoalmente o(a) expulsando(a), via NO/DELEMIG, acerca da instauração deste inquérito, em razão de sua condenação, em todos os endereços constantes dos bancos de dados disponíveis, principalmente nos endereços constantes dos autos, intimando-o(a) a comparecer nesta SR/PF/PR em 7 de agosto, 14:30, oportunidade em que será qualificado, interrogado, identificado e fotografado, podendo se fazer acompanhar ou indicar defensor;

4 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, o defensor constituído, se houver, informando da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE), além da data e do horário para o interrogatório do expulsando e do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica escrita, a partir da realização do interrogatório;

5 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído do expulsando, dando conta da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE), além da data e do horário para o interrogatório do expulsando e do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa técnica escrita, a partir da realização do interrogatório;

6 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a repartição consular do país de origem do expulsando, dando conta da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE);

7 - Publique-se esta portaria no sítio eletrônico da Polícia Federal;

8 - Aguarde-se a presença do(a) expulsando(a).

Curitiba/PR, 11 de julho de 2018.


SILVIA CENZOLLO PELOI
Delegada de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 9.314